



LEI Nº 691/2019, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO REAJUSTE SALARIAL AO FUNCIONÁLISMO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSE ROBERTO CIRINO, Prefeito Municipal de Cruzália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei”.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à revisão geral anual de acordo com o inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, na Tabela de Vencimentos dos servidores públicos municipais ativos e inativos inclusive os profissionais do magistério, no equivalente a 3,02% (três vírgula zero dois por cento) relativos à reposição inflacionária do período de Janeiro à Dezembro de 2018.

Art. 2º - A nova tabela de vencimentos do funcionalismo geral e do quadro do magistério, seguem demonstradas no Anexo I e II, que ficam fazendo parte integrante desta lei, assegurando-se sempre, o percebimento do valor correspondente ao salário mínimo federal, nos termos do art. 7º, IV, CF/88.

Art. 3º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar 101/00 segue demonstrado no anexo III que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias já constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2019.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cruzália - SP, 22 de fevereiro de 2019.

JOSE ROBERTO CIRINO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e afixado nesta Prefeitura na data supra.

WILIAN TIAGO CRUZ GARCIA
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÁLIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO I
Tabela de Vencimentos

Referência Salarial	VALOR ATUAL	VALO REAJUSTADO (INDICE DE 3,02%)
1	R\$ 975,85	R\$ 1.005,32
2	R\$ 1.096,29	R\$ 1.129,40
3	R\$ 1.185,82	R\$ 1.221,63
4	R\$ 1.413,15	R\$ 1.455,83
5	R\$ 1557,83	R\$ 1.604,88
6	R\$ 1.750,73	R\$ 1.803,60
7	R\$ 1.936,79	R\$ 1.995,28
8	R\$ 2.053,93	R\$ 2.115,96
9	R\$ 2.384,56	R\$ 2.456,57
10	R\$ 2.518,31	R\$ 2.594,36
11	R\$ 2.690,66	R\$ 2.771,92
12	R\$ 2.934,85	R\$ 3.023,48
13	R\$ 3.542,15	R\$ 3.649,12
14	R\$ 3.555,71	R\$ 3.663,09
15	R\$ 4.769,07	R\$ 4.913,10
16	R\$ 7.055,79	R\$ 7.268,87
17	R\$ 11.338,44	R\$ 11.680,86
18	R\$ 16.733,83	R\$ 17.239,19



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÁLIA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO II
Tabela de Vencimentos Cargos Magistério

* Com REAJUSTE		De	3,02%	Exercício de 2019						
				NÍVEL/VALOR – HORA (R\$)						
Denominação	Formação	Jorn. Sem.	Faixa	A	B	C	D	E	F	G
Prof. Ed. Básica – PEBI	Ensino Médio	20/24/30	1	11,97	12,20	12,43	12,69	12,94	13,19	13,43
Prof. Ed. Básica - PEBI	Graduação	20/24/30	2	12,59	12,83	13,08	13,34	13,59	13,87	14,12
Prof. Ed. Básica - PEBI	Especialização	20/24/30	3	13,84	14,10	14,37	14,66	14,94	15,23	15,53
Prof. Ed. Básica - PEBI	Mestrado	20/24/30	4	15,22	15,51	15,81	16,13	16,45	16,76	17,10
Prof. Ed. Básica - PEBI	Doutorado	20/24/30	5	17,06	17,39	17,74	18,09	18,45	18,81	19,18

NÍVEL/VALOR – HORA (R\$)											
Denominação	Formação	Jorn. Sem.	Faixa	A	B	C	D	E	F	G	
Prof. Ed. Básica – PEBI	Graduação	20/24/30	1	12,59	12,83	13,08	13,34	13,59	13,87	14,12	
Prof. Ed. Básica – PEBI	Especialização	20/24/30	2	13,84	14,10	14,37	14,66	14,94	15,23	15,53	
Prof. Ed. Básica – PEBI	Mestrado	20/24/30	3	15,22	15,51	15,81	16,13	16,45	16,76	17,10	
Prof. Ed. Básica - PEBI	Doutorado	20/24/30	4	17,06	17,39	17,74	18,09	18,45	18,81	19,18	

DENOMINAÇÃO	FORMAÇÃO	JORNADA/SEM.	REMUNERAÇÃO
Diretor de Escola	Graduação	40 hs.	12
Coordenador Pedagógico	Graduação	40hs.	11



4.0-) DECLARAÇÃO

JOSE ROBERTO CIRINO, Prefeito Municipal de Cruzália, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme e suficiente disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Cruzália – SP., 22 de fevereiro de 2019



JOSE ROBERTO CIRINO
PREFEITO MUNICIPAL